



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 85/2022

Governador Valadares, 05 de julho de 2022.

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 85/2022 (SEI N. 49175322)

Nº DOCUMENTO DO PARECER TÉCNICO VINCULADO AO SEI: 49191709

PA COPAM SLA Nº: 5740/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA.	CNPJ:	78.134.194/0001-05
EMPREENDIMENTO:	HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA.	CNPJ:	78.134.194/0001-05
MUNICÍPIO(S):	Teófilo Otoni - MG	ZONA:	RURAL

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Lat 17° 44' 52,59" S e Long 41° 30' 43,87" O

AMN/DNPM: --	RECURSO HÍDRICO: --
---------------------	-------------------------------

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

O empreendimento está/estaré localizado em Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE	PARÂMETRO
C-10-02-2	Usina de Produção de Concreto Asfáltico	2	Produção Nominal 50t/h

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Dra. Paula do Souza Matos - Biólogo	REGISTRO: CRBio-MG 057480/04-D
--	--

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Henrique de Oliveira Pereira Gestor Ambiental	1.388.988-6
De acordo: Lirriet de Freitas Libório Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM LM	1.523.165-7



Documento assinado eletronicamente por **Lirriet de Freitas Libório Oliveira, Diretor(a)**, em 05/07/2022, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Oliveira Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2022, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49175322** e o código CRC **57601FA3**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 85/2022

O empreendimento HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA. trata-se de empresa de produção de concreto asfáltico localizada nas proximidades da Rodovia BR-116, Km 265, Córrego Mestre Campos, zona rural do Município de Teófilo Otoni/MG, no ponto de coordenadas geográficas Lat 17º 44' 52,59" S e Long 41º 30' 43,87" O.

Em 17/11/2021, foi formalizado via sistema SLA, o Processo Administrativo nº 5740/2021, para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento, é “C-10-02-2 - Usinas de produção de concreto asfáltico”, com produção nominal de 50t/h, enquadrada em Classe 2 o que justifica a adoção do procedimento simplificado, há incidência do critério locacional - está inserido em zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (Peso 1).

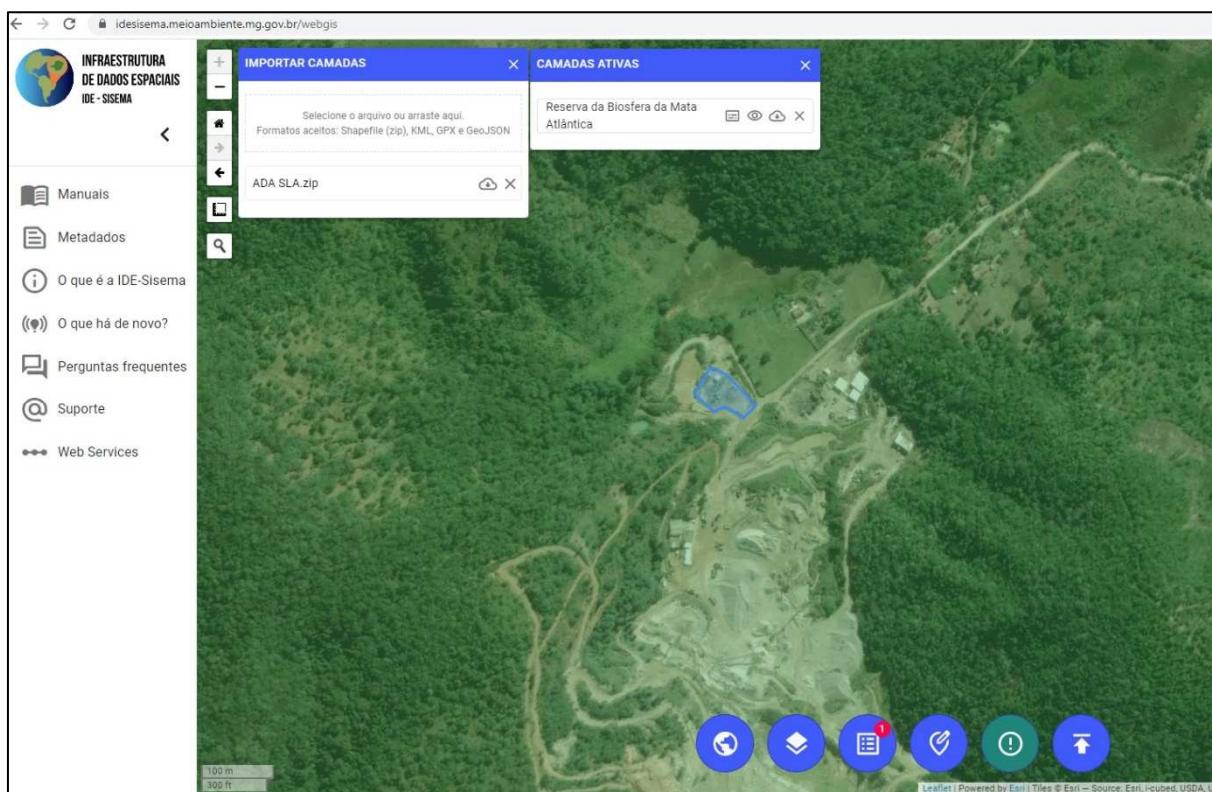
Conforme descrito no RAS, a área destinada ao empreendimento será no total de 0,35ha e é caracterizada como já antropizada. O local encontra-se adjacente à Área Diretamente Afetada – ADA do empreendimento Coimbra Extração de Rocha Eirelli (possui Contrato de Comodato entre as partes) portanto, o terreno já se encontra nivelado e com vias de acesso existente. Não haverá necessidade de intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, nem mesmo supressão de vegetação nativa e/ou corte de árvores isoladas.

Em consulta ao Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) pode-se observar que o empreendimento está localizado em área de baixo potencial de ocorrência de cavidades no Brasil (Mapa de Potencialidade de Ocorrência de Cavernas no Brasil na escala 1:2.500.000). Encontra-se localizado no interior da unidade de conservação a Área de Preservação Ambiental – APA Estadual do Alto Mucuri, desta forma, foi enviado um ofício de ciência (Ofício nº 109/2022 – processo SEI nº 1370.01.0026383/2022-03, ao órgão gestor da UC, a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade – URFBio Nordeste, acerca do licenciamento pleiteado. Também está localizado em Área de Segurança Aeroportuária de Teófilo Otoni do aeroporto Juscelino Kubitschek, contudo, a atividade exercida pelo empreendimento não é considerada atrativa de fauna.

Ainda, de acordo com o IDE observa-se que o empreendimento não se localiza no interior de terras indígenas e quilombolas ou raios de restrição destas. Também não se insere em corredores ecológicos legalmente instituídos pelo IEF, Sítios Ramsar.

Em relação aos critérios locacionais: “está/estaré localizado em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas”, foram apresentados os estudos conforme os respectivos Termos de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento. Esta viabilidade foi aferida por meio da avaliação dos impactos do empreendimento nos critérios locacionais em questão, o que repercutiu no estabelecimento das medidas mitigadoras e de controle, presentes no estudo em referência, julgadas adequadas neste parecer.

Figura 01: Imagem da plataforma IDE SISEMA com a Área Diretamente Afetada – ADA (em azul) do empreendimento situada na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.



Fonte: IDE SISEMA, consulta em 05/07/2022.

Sobre o histórico de operação do empreendimento, conforme consta no Sistema de Fiscalização – SISFIS MG e no Sistema de Controle de Autos de Infração – CAP, foram realizadas fiscalizações pela Diretoria de Fiscalização – DFISC da SUPRAM LM, nos dias 10/08/2020 e 17/03/2022 onde nas ocasiões foram lavrados os Autos de Infração – AI nº 261961/2020 e 291330/2022 respectivamente.

Referente ao AI nº 261961/2020 foi constatado que o empreendimento estava operando sem a devida regularização/licença ambiental e também a ocorrência de: “(...) vazamento de mistura asfáltica, oriundo dos tanques de armazenamento fora da estrutura de contenção, estas subdimensionadas e com rachaduras, atingindo o solo sem impermeabilização (...).” Por isso, foram aplicadas as penalidades por causar poluição/degradação ambiental e operar sem licença, conforme os Códigos 106 e 114 respectivamente, referentes ao artigo 112 do Decreto Estadual nº 47.383/2018. Ficando suspensas, em sua totalidade, as atividades do empreendimento.

Ademais, referente ao Auto de Infração nº 291330/2022, foi verificado na fiscalização a realização de adequações nas condições de armazenamento, a saber: “Observou-se que, após a última fiscalização realizada em 09/07/2020, foi realizada uma reforma na estrutura de contenção dos tanques, corrigindo as rachaduras e o subdimensionamento constatado na época”. Contudo, o empreendimento ainda operava suas atividades sem a devida regularização ambiental, o que ensejou na infração de desrespeito a ordem de suspensão aplicada pelo AI nº 261961/2020, sendo aplicada novamente a penalidade de suspensão total das atividades.

Diante desse histórico, foi solicitado ao empreendedor, via informações complementares, a apresentação de um Relatório Técnico e Fotográfico das adequações do sistema de armazenamento e contenção contra vazamentos executadas. O relatório foi apresentado e descrito que toda a área de armazenamento de CAP e água foi impermeabilizada e dotada de bacia de contenção, projetada para capacidade de 10% superior à de armazenamento dos tanques. Todo o piso e paredes da bacia foram impermeabilizados e que foi realizado manutenção na saída do tanque de CAP, evitando assim vazamentos, e caso ocorra, agora será retido pela bacia e não atingirá o solo. Ainda foi informado que não há armazenamento de concreto asfáltico após a saída do misturador. Todo o material é



transportado imediatamente para seu destino final. Caso o empreendimento opte futuramente por armazenar o material, será realizado todo o controle de drenagem e impermeabilização do piso e apresentado a SUPRAM LM.

Será condicionado a elaboração de investigação de passivo ambiental na área do empreendimento, afim de avaliar/investigar a existência de contaminação no solo do local. As tratativas referentes às investigações de passivo ambiental e posterior, caso necessário, determinação de medidas reparatórias e corretivas serão analisadas e deliberadas pela Gerência de Áreas Contaminadas – GERAC da FEAM.

A empresa é composta por 03 funcionários no setor de produção e 01 no setor administrativo, com turno de trabalho de 08 h/dia e cinco 05 dias/semana, durante os 12 meses/ano.

Conforme consta no RAS, a água utilizada é destinada ao processo industrial para produção do concreto asfáltico, lavagem de pisos e equipamentos e aspersão de pátio e vias de acesso. É oriunda de captação em poço manual/ cisterna, regularizada pela Certidão de Uso Insignificante nº 268043/2021. Para consumo humano será adquirido galões de água mineral.

Em relação ao processo produtivo, por se tratar de PMF – Pré Misturado a Frio a mistura é executada à temperatura ambiente composta de agregado mineral (pedra britada), ligante asfáltico (CAP) e água. A usina é muito mais simples, dotada apenas de silos de recebimento de agregados, correias dosadoras e misturador. No PMF, o ligante que une os agregados graúdos e miúdos é a emulsão asfáltica, uma dispersão do CAP em fase aquosa estabilizada com tensoativos, não necessitando de caldeira para aquecer o material como ocorre em usina de CBUQ. Os agregados são obtidos diretamente da Coimbra Extração de Rochas, empresa localizada anexo à usina, o que colabora para não precisar estocar grandes volumes de agregados no pátio da usina de asfalto. O CAP é armazenado em tanque de volume 15 m³ equipados com dispositivos que permitam a circulação do ligante de modo a manter a homogeneização da emulsão. A usina possui um misturador do tipo pug-mill, capaz de produzir uma mistura uniforme. Possui um registro que permite o perfeito controle de vazão da emulsão. Possui também um dosador de agregados, onde esses agregados são mensurados para a mistura asfáltica que se pretende produzir. Como o empreendimento em questão atende obras públicas por meio de processo licitatório, o volume de produção depende da demanda dos órgãos. O concreto asfáltico fabricado será carregado imediatamente para as obras, não ficando estocado no pátio da usina.

Como principais impactos inerentes as atividades realizadas e mapeados nos estudos, têm-se a alteração da qualidade do solo, processos erosivos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, e ruídos. Os impactos sobre o solo ocorrerão caso haja algum derramamento de óleo ou cimento asfáltico e processos erosivos nos pátios pela ação das águas pluviais, como medida a evitar tais impactos o cimento asfáltico de petróleo são armazenados em tanques metálicos instalados sobre bases horizontais concretadas e com bacia de contenção impermeabilizada. Da mesma forma, os resíduos oleosos gerados em eventuais trocas de óleo das máquinas serão armazenados em recipientes adequados (tambores metálicos) e posteriormente destinados para empresas especializadas. Para o controle das águas pluviais, serão instaladas canaletas para a drenagem pluvial do empreendimento, evitando que as águas das chuvas vão para o interior da usina. Essas águas serão direcionadas para um dique de contenção localizado a poucos metros do local de instalação da usina.

O ruído gerado pelas atividades da empresa tem como fonte o funcionamento dos equipamentos da usina e o trânsito de caminhões, contudo, tendo em vista o pequeno porte do empreendimento e sua localização distante de núcleos populacionais, este impacto é de baixa magnitude e pouco expressivo. As medidas de controle serão realizadas através da manutenção periódicas das máquinas e equipamentos e os trabalhadores envolvidos no processo deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Referente a efluentes líquidos não haverá geração no processo produtivo, nem mesmo efluentes sanitários, conforme informado no RAS, os funcionários utilizam as unidades e apoio e refeitório da empresa Coimbra Extração de Rochas, localizada ao lado do empreendimento.

Em relação aos resíduos sólidos, serão gerados pelos funcionários, como inorgânicos- papel, plástico, vidros e metal. Serão instalados coletores seletivos no empreendimento de forma que os resíduos



sejam separados e armazenados de maneira correta. A coleta, transporte e destinação é realizada pelo serviço de coleta da prefeitura municipal.

Quanto as emissões atmosféricas e de particulados, são gerados a partir do uso de motor a combustão que estão presentes nas máquinas pesadas como pá carregadeira, veículos de transportes e veículos leves. As medidas de controle serão a manutenção periódica das máquina/equipamentos e a aspersão das vias de acesso não pavimentadas com limitação da velocidade de tráfego. Frequentemente o caminhão pipa da empresa adjacente (Coimbra Extração de Rochas) promove a umectação da estrada vicinal que passa em frente ao empreendimento. Foi acordado entre as empresas que o caminhão fará a umectação do pátio do empreendimento, quando o mesmo passar umectando a via.

Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e dos estudos de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA. para a atividade de “Usina de Produção de Concreto Asfáltico”, no município de Teófilo Otoni/MG, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico de instalação do sistema de drenagem pluvial (canaletas, bacia de decantação, dentre outros) conforme projeto apresentado, comprovando a eficiência do sistema adotado.	90 (noventa) dias a partir da concessão da Licença
03	Apresentar, <u>anualmente, todo mês de Outubro</u> , relatório técnico e fotográfico, comprovando a execução das ações previstas nos Estudos de Critério Locacional e no RAS para mitigação da emissão de poeiras, através da aspersão/umectação das vias de acesso utilizadas pelo empreendimento, no pátio de operação e pilhas de agregados.	Durante a vigência da licença
04	Tendo em vista o Auto de Infração nº 261961/2020 lavrado, pela equipe da Diretoria de Fiscalização do Leste Mineiro - DFISC LM, em desfavor ao empreendimento, no qual foi constatado: "vazamento de mistura asfáltica, oriundo dos tanques de armazenamento, fora da estrutura de contenção...", desta forma: Seguindo as diretrizes da Deliberação Normativa COPAM nº 116, 27 de junho de 2008, o empreendedor deverá realizar Avaliação Preliminar (avaliação inicial, realizada com base nas informações históricas disponíveis e inspeção do local, com o objetivo de avaliar a existência de contaminação na área) e protocolar o resultado junto à Gerência de Áreas Contaminadas – GERAC/FEAM. Havendo indícios de contaminação na Avaliação Preliminar deverá ser realizada a etapa de investigação confirmatória para verificar a necessidade de realização das etapas subsequentes, de acordo com a DN COPAM/CERH Nº 02/2010. <u>Apresentar à SUPRAM-LM, cópia do protocolo de entrega da Avaliação Preliminar à GERAC/FEAM.</u>	90 (noventa) dias a partir da concessão da Licença
05	Apresentar, <u>anualmente, todo mês de Outubro</u> , cópia da Licença Ambiental vigente da empresa/pedreira fornecedora das matérias primas (agregados graúdos e miúdos) utilizadas pelo empreendimento, comprovando a regularização da mesma.	Durante a vigência da licença
06	Caso as atividades do empreendimento se encerrem antes do vencimento desta licença ambiental, deve-se promover os procedimentos de encerramento previstos no Artigo 38 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.	Conforme o Decreto Estadual nº 47.383/2018

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA.

1. Resíduos Sólidos

Apresentar, anualmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

TRANSPORTADOR				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada		
							Razão social	Endereço completo					

- (*) 1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.